



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 545
Decisão da CEEC	Nº 11/2024	
Referência	Processo Nº 1119580/2019	
Interessado	LELIS ANTONIO TRINDADE BEZERRA	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação do profissional da revisão das suas atribuições iniciais, relacionadas à inclusão do Curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Indicadores da Qualidade nos termos da Resolução 1073/16, do CONFEA, restrita às atividades de Gestão e Coordenação (Atividade 01), Planejamento (Atividade 02) e Avaliação (Atividade 06), referentes a: administração ambiental e ao monitoramento de impactos ambientais.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **545**, apreciando o Processo nº **1119580/2019**, que trata sobre a solicitação do Engenheiro Civil LELIS ANTÔNIO TRINDADE BEZERRA, para análise e revisão de atribuição profissional, que requer “inclusão do curso de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade”, e; **considerando** que no protocolo de solicitação de análise e revisão de atribuição, foram apresentadas as seguintes documentações: a) Cópia do Certificado de conclusão de curso e histórico escolar do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade - UNIVERSIDADE CÂNIDO MENDES - RJ, com carga horária de 480h; b) Matriz curricular e Ementa do Curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade; c) E-mail do CREA-PB ao CRE-MG solicitando informações sobre a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CÂNIDO MENDES - RJ e ao Curso de Especialização Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade ofertada pela instituição; d) Projeto Pedagógico do Curso - PPC - de Especialização Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade; e) E-mail do CREA-PB ao CREA - RJ solicitando a avaliação quanto a geração de atribuições do curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade ofertada pela Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CÂNIDO MENDES - RJ; f) Ofício nº 02305/2023-CREA-RJ com o resultado da análise do processo feita pela Câmara de Engenharia Civil do Rio de Janeiro quanto ao processo de atribuição profissional do Engenheiro Civil LELIS ANTONIO TRINDADE BEZERRA.; **considerando** a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências; **considerando** que o requerente tem as suas atribuições definidas no Art. 5º da Resolução 1.073/2016 para o desempenho das competências relacionadas al Art. 7º da Resolução 218/1973, ambas do CONFEA; **considerando** a Resolução nº 1007/03 - Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; **considerando** que o Art. 25 da Resolução nº 218/73, estabelece que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em cursos de pós-graduação, na mesma modalidade; **considerando** o disposto no Art. 2º da Resolução 1073/2016, do CONFEA: II - atribuição profissional: ato específico de consignar direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro; **considerando** que o interessado realizou, com aproveitamento, um curso Lato Sensu em ENGENHARIA AMBIENTAL E INDICADORES DE QUALIDADE,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

em nível de Especialização, em instituição comprovadamente regular, junto ao sistema de ensino brasileiro, cuja análise do Projeto Pedagógico do Curso foi devidamente apreciada pelo CREA-RJ, sendo devidamente reconhecida, atendendo, portanto, os dispostos nos Art. 7º e 3º da Resolução 1073/2016, do CONFEA; **considerando** que a análise de atribuição feita no âmbito do CREA-RJ em cumprimento ao § 1º do Art. 7º da Resolução 1073/2016, do CONFEA concede aos egressos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ENGENHARIA AMBIENTAL E INDICADORES DE QUALIDADE, em nível de Especialização, da UNIVERSIDADE CARLOS MENDES (UCAM) - RJ, sendo concedido as atribuições constantes no Art. 2.º da Resolução nº 447/2000, associada ao § 1.º do art. 5.º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, restrita às atividades de Gestão e Coordenação (Atividade 01), Planejamento (Atividade 02) e Avaliação (Atividade 06), referentes a: administração ambiental e ao monitoramento de impactos ambientais; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da solicitação do profissional da revisão das suas atribuições iniciais, relacionadas à inclusão do Curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Indicadores da Qualidade nos termos da Resolução 1073/16, do CONFEA, restrita às atividades de Gestão e Coordenação (Atividade 01), Planejamento (Atividade 02) e Avaliação (Atividade 06), referentes a: administração ambiental e ao monitoramento de impactos ambientais. Quanto ao monitoramento de impactos ambientais, ressaltamos que se trata de área multidisciplinar que requer a participação de equipe de formação plural para a elaboração de estudos aprofundados nesse segmento. Coordenou a sessão na modalidade presencial o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram participando os seguintes Conselheiros (as): Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos, Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva, Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Engª Civ. Maria Assunção de Lucena T. Martins, Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho, Eng. Civ. Fabricio Macedo Furtado, Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes, Engª Civ. Leila Laureano dos Santos, Eng. Civ. Raphael Lins de Freitas, Engª Amb. Marília Henriques Cavalcante, Eng. Civ. Veriane Vieira dos Passos, Eng. Civ. Severino Pereira da Silva Júnior, Eng. Civ. Ayrton Lins Falcão Filho, Engª Civ. Cândida Regis Bezerra de Andrade, Eng. Civ. Bruno Leite Campos, Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz e a Representante do Plenário na Câmara Engª Amb./Seg. do Trab. Elaine Christina de Oliveira Lacerda.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2024.

Eng. Civil. Edmilson Alter Campos

Coordenador da CEEC – Crea/PB